



MUNICÍPIO DE
CASCVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCVEL

Recebido em

23/02/18
[Signature]

Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº **25** /2018

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.764 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, 6.779 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018 E 6.798 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018.

Art. 1º Fica inserido para o exercício financeiro de 2018, na Lei Municipal nº. 6.764, de 19 de outubro de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 à 2021 e na Lei Municipal nº. 6.779, de 28 de novembro de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para 2018, a seguinte ação e meta:

Secretaria: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade: 09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa: 0048 – Suporte às Ações de Assistência Social					
Função: 08 – Assistência Social					
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores (R\$ 1)
		(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	
2.585 – Formalizar parcerias visando o desenvolvimento das atividades relacionadas à segurança alimentar.	A	Programa Desenvolvido	Unid.	001	250.000,00

Art. 2º Ficam abertos, ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

09.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

09.01.08.244.0048.2.585 - Formalizar parcerias visando o desenvolvimento das atividades relacionadas à segurança alimentar

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.50 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS

3.1.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (2253 - 000 – Recursos Livres)R\$ 200.000,00

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (2254 – 000 – Recursos Livres)R\$ 50.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura aos créditos mencionados no artigo anterior, fica parcialmente cancelada a rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

09.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

09.02 – Fundo Munl de Assistência Social





MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

09.02.08.244.0058.2.247 - Formalizar parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos que atuam na área de serviços e programas de Proteção Básica e Especial previstos na Política de Assistência Social, conforme o Sistema Único de Assistência Social – SUAS

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.50 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS

3.1.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (1545 - 000 – Recursos Livres) R\$ 250.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 14 de Fevereiro de 2018.


Leonardo Maranhos da Silva
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.764 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, 6.779 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018 E 6.798 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018.**

A proposta legislativa objetiva incluir a ação no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social na importância total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Tal solicitação tem por finalidade a adequação orçamentária para elaborar chamamento público, buscando desenvolver ações de segurança alimentar no Município de Cascavel, visando complementar o atendimento já prestado a população em situação de vulnerabilidade social.

Considerando a otimização e efetivação dos direitos sociais através do atendimento as famílias, o montante de recursos mencionado acima tem como objetivo efetivar no território a segurança alimentar e nutricional das famílias atendidas, pautada em ações comunitárias e comprometida com o bem estar da população, especialmente as mais carentes do Município.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,


Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR

